

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 708



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Ratificação	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.857, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

“Regulamenta a Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Brotas no Município da Estância Hidromineral de Lindoia, no exercício de 2023, conforme específica e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, no que se refere a administração dos bens públicos municipais pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 90, §4º., da Lei Orgânica Municipal, que estabelece formalidades sobre a autorização de uso de bens públicos;

CONSIDERANDO que a característica marcante da autorização de uso de bem público é a precariedade e a transitoriedade, além de seu caráter unilateral e sua especificidade;

CONSIDERANDO que a Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Brotas ocorrerá entre os dias 30 de agosto a 10 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a referida Festa é um evento de cunho religioso/cultural de nossa Estância Hidromineral;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instalação e o funcionamento das barracas e parque de diversão integrantes da Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Brotas;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o uso do local denominado “Largo da Matriz”, situado na Praça Humberto Amaral, Centro, neste Município de Lindoia, Estado de São Paulo, durante o período de realização da Festa da Padroeira, em louvor a Nossa Senhora das Brotas, ou seja, entre os dias 30 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

§1º A autorização de uso a que se refere o caput deste artigo será a título precário e transitório e refere-se à Via Pública e a Praça da Matriz, destinados a instalação de barracas para fins de venda de gêneros diversos, alimentícios e não, e a exploração de parque de diversões, restringindo-se essa autorização ao período no qual se realizará a referida festa.

§2º Fica fixado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro linear/testada pela exploração dos espaços destinados as barracas de gêneros não alimentícios; de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por metro linear/testada pela exploração dos espaços destinados as barracas de gêneros alimentícios e de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para exploração de espaço destinado ao parque de diversão.

Art. 2º Para autorização de instalação e funcionamento das barracas, os interessados deverão recolher antecipadamente a guia referente a tarifa de uso do espaço público no Setor de lançadoria e tributos, de acordo com os valores fixados no §2º, do artigo anterior, instruindo-a com cópia dos seguintes documentos:

- I - Nome completo;
- II - RG e CPF/MF e,
- III - Endereço completo.

Parágrafo Único - Será de inteira responsabilidade do interessado na exploração do espaço público requerer o AVCB do ramo da atividade que irá explorar.

Art. 3º Sob pena de revogação da autorização, o Autorizado deverá:

I - Conservar o local objeto da autorização em perfeitas condições de funcionamento, segurança, asseio e em rigorosa obediência às normas legais, não podendo utilizá-la para fins diversos daqueles descritos no §1º, do Artigo 1º, deste Decreto.

II - Cumprir e fazer cumprir fielmente as normas legais vigentes, aquelas fixadas pela Comissão Especial da Festa, em especial as contidas na Lei Municipal nº 532/92.

Art. 4º O Autorizado obriga-se a promover a desocupação imediata do bem público após o período da autorização, sob pena da Administração Municipal fazer uso de seu Poder de Polícia para sua retomada.

Parágrafo Único - No caso a que se refere o caput deste artigo, os bens móveis que eventualmente guarnecem o bem público serão depositados no Almoarifado Municipal, arcando o infrator com todos os custos de seu transporte, seja ele realizado pelo Município ou não.

Art. 5º Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de pagamento, uso e restituição do espaço público, composta pelos seguintes integrantes da Administração Municipal:

Presidente: Pamela Cristina Moreira Ramalho - Diretora de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;

Membro: Bruno Fischer Tardelli - Diretor de Administração;

Membro: José Lupércio Cavenaghi - Diretor de Obras, Serviços Públicos e Transporte;

Membro: Tarcísio Ferreira Mieli - Salva-vidas; e

Membro: Willians Rodrigues de Araujo - Agente de Trânsito.

§ 1º Compete à Comissão ora nomeada fiscalizar o bom uso do espaço público, prevenir o desvio de finalidade, acompanhar o pagamento da tarifa de ocupação, fiscalizar os limites das metragens ocupadas pelas barracas e a restituição do espaço público no prazo definido por este Decreto, possuindo Poder de Polícia para exigir o seu cumprimento e excluir eventual autorizado que desatenda ou venha a desatender suas normas.

§ 2º Os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 29 de agosto de 2.023.



LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 29 de agosto de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....



DECRETO Nº 2.858, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Proíbe a venda de bebidas em garrafas de vidro, seu porte, copos, ou quaisquer outros recipientes de vidro no recinto onde se realizarão as festividades em louvor a Padroeira do Município e dá outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26, 67, 68 e 69, da Lei Municipal nº 532/92;
CONSIDERANDO que o porte de garrafas, copos ou quaisquer outros recipientes de vidro no recinto onde se realizarão as festividades em comemoração ao Dia de Nossa Senhora das Brotas de 2019, podem ser nocivos a integridade física das pessoas e,
CONSIDERANDO que os produtos acima mencionados, podem ainda causar ferimentos e/ou mortes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafa de vidro, seu porte e/ou a utilização de quaisquer recipientes de vidro na Praça Humberto do Amaral, recinto onde se realizarão as festividades em louvor a Nossa Senhora das Brotas, Padroeira do Município, no período de 30 de agosto a 10 de setembro de 2023.

Art. 2º Essa proibição abrange todas as barracas e todos os comércios fixos ou não do entorno da praça.

Art. 3º Na infração de qualquer artigo deste Decreto fica o infrator sujeito à imediata apreensão das mercadorias, além do pagamento de multa e demais penalidades previstas nas Leis Municipais em vigor, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar em relação ao crime de desobediência.

Art. 4º Ficam designados os Fiscais Municipais e, se o caso, os Guardas Municipais para fiscalizarem o devido cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo único - As infrações serão lavradas em termo de ocorrência conforme modelo anexo, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Art 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 29 de agosto de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 29 de agosto de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE OCORRÊNCIA Nº _____ / 20____.
DATA: _____ / _____ / 20____.

Nome/Razão social: _____

Endereço: _____

Cadastro Municipal: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

Descrição da ocorrência: **venda de bebida em garrafas de vidro, seu porte, copos, ou quaisquer outros recipientes de vidro, na Praça Humberto do Amaral durante os dias 30 de agosto a 10 de setembro de 2023, onde se realizarão as festividades em comemoração ao Dia de Nossa Senhora das Brotas, Padroeira de Lindóia, em contrariedade ao Decreto Municipal nº 2.858, de 29 de agosto de 2023.**

Local da ocorrência: _____

_____ Data/Hora: _____

Base legal: **Arts. 6, 26, 67, 68 e 69 da Lei nº 532/92 - Código de Diretrizes Urbanísticas.**

Penalidade: **Multa de 3 a 20 UFML (Art. 69 da Lei nº 532/92) e cancelamento ou cassação da licença (Art. 67, II da Lei nº 532/92).**

Responsável: _____

RG: _____ CPF : _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Responsável

Autoridade Fiscal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 4567800000183) em 29/08/2023 às 15:29:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7d40-4069-89cc-ce13>

DECRETO Nº 2.859, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.649 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02. Poder Executivo**02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - DMTSP****02.09.01. Divisão de Trânsito**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
292	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000	01	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 2º O valor total do crédito adicional suplementar cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será coberto com o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, II, §3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.649 de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de agosto de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 29 de agosto de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias**PORTARIA Nº 3.911, DE 28 DE AGOSTO DE 2023****“Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras providências correlatas”.**

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora **VANESSA LISIANE SILVERIO**, portadora da carteira de identidade RG nº 42.857.877-9 SSP/SP, CPF nº 341.486.958-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para desempenho da função gratificada de Coordenador da Seção de Despesas.

Art. 2º Em decorrência do disposto do artigo 1º, o servidor fará jus à gratificação, referência 4, estabelecida no Anexo VIII da Lei Municipal nº 975/2006, recebendo 50% (cinquenta por cento) a mais de seu vencimento pela função.

Art. 3º A gratificação de função será devida enquanto o servidor permanecer no exercício da função gratificada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de agosto de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de agosto de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

Diretor de Administração

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2023 - EDITAL nº 033/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Recebimento do Envelopes: até as 09h45 do dia 14/09/2023. Abertura dos envelopes às 10h00 do dia 14/09/2023. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 30/08/2023, por meio de download no site da prefeitura www.lindoia.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, ou ainda na

Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 29 de agosto de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2023 - EDITAL nº 034/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS, PLACAS E BANNERS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

Recebimento do Envelopes: até as 09h45 do dia 15/09/2023. Abertura dos envelopes às 10h00 do dia 15/09/2023. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 30/08/2023, por meio de download no site da prefeitura www.lindoia.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 29 de agosto de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023. DESPACHO: *"Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 019/2023, Processo Licitatório nº 127/2023, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21"*. Objeto: *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação profissional, palco e camarins visando a realização da Festa da Padroeira - 2023, que acontecerá em nosso município, de 01 a 10 do mês de setembro de 2023"*. Lindóia, 29 de agosto de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023. DESPACHO: *"Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 020/2023, Processo Licitatório nº 125/2023, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21"*. Objeto: *"Contratação de empresa especializada para a realização de shows visando à realização da Festa da Padroeira - 2023, que acontecerá em nosso município, de 01 a 10 do mês de setembro de 2023"*. Lindóia, 29 de agosto de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7d40-4069-89cc-ce13



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 708, ano IV, veiculado em 29 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 29/08/2023 às 15:29:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7d40-4069-89cc-ce13>